1935

2

F. Thomaz

Illm.o Snr. Juiz Municipal 1.º Supp.º em exercicio, deste Termo.

D. A. Como requer. Designo o dia de hoje em Cartorio para ter lugar o inicio do arrolamento. Cite-se o arrolante para prestar o compromisso da lei e fazer as declarações necessarias.

Sant'Anna, 23/10/35

Pedro Arthur Maia

Proc. 17

Pac. 3

Proc. 17

1935

Pac 3

Pro 17

Em 23-10-35 ao 2º supp. Juiz

Dp. pr. 1º escrivão

Sant'Anna 23 de Outubro de 1935

Antonio

1935

2

A. Thomaz

Illmo Senr Juiz Municipal 1º Supp.te em exercicio, desta Termo.

D. A. Como requer. Designo o dia de hoje em Cartorio para ter lugar o inicio do arrolamento. Cite-se o arrolante para prestar o compromisso da lei e fazer as declaracões necessarias.

Sant'Anna, 23/10/35

Pedro Arthur Maia

Pac-3
Proc-17

Em 23-10-35 fiz as publicações de estilo

O Juiz Municipal

Diz Antonio Frederico Carneiro, domiciliado em lugar Sant, deste Termo, que tendo fallecido a 23 de Julho de 1930 sua mulher Maria José Carneiro sem deixar testamento; assim, vem o supp.te juntando a relação de herdeiros e os seus bens de acervo de seu casal, requerer a V.S. que se digne marcar dia, hora e logar para se proceder no juizo de V.S. o competente arrolamento, dignando-se de nomear o supp.te inventariante no Cartorio, findo de accordo com a lei.

E. Vossa Mercê.

De Deferimento.

Sant'Anna 23 de Outubro de 1935

Antonio [illegible]

3

F. Ramos

Relação dos bens e dos herdeiros de Dona Maria Ines Carneiro, falleceda no logar Tenente Coelho de 60 annos de idade e casada que era com Antonio Frederico Carneiro pelo regimen de Communhão, cujo fallecimento occorreu no logar Espinhal, em 27 de Julho de 1930, sem que a mesma deixasse testamento.

Filhos:

1º) Raymundo Frederico Carneiro, casado, lavrador, com 44 annos de idade, residente no logar Corrego, deste termo;

2º) Maria Cecilia Maranhão, com 46 annos de idade, casada com José Ferreira Maranhão, commerciante, domiciliados no logar Tenente Coelho, deste termo;

3º) Francisco Frederico Carneiro Galleno, autor da abertura do inventario, casado que foi com D. Maria da Carmo Alves Carneiro, regressem todos que seus filhos:

1º) Cecilia, de 19 annos, solteira;
2º) Portasia de 18 annos, solteira;
3º) Gervasio de 17 annos, solteiro;
4º) José, de 14 annos;
5º) Amadeu, de 16 annos;
6º) Raymunda de 14 annos;
7º) Adalgiza, de 14 annos; e
8º) Damião, de 17 annos.

3

F. Thomaz

Relação dos bens e dos herdeiros de Dona Maria José Carneiro, fallecida em-te termo com 62 annos de idade e casada que era com Antonio Frederico Carneiro pelo regimen da Communhão, cujo fallecimento occorreu no logar Capinhas, em 23 de Julho de 1930, sem que a mesma deixasse testamento.

Filhos:

1º) Raymundo Frederico Carneiro, casado, lavrador, com 44 annos de idade, residente no logar Corrego, deste termo;

2º) Maria Cecilia Maranhão, com 46 annos de idade, casada com José Ferreira Maranhão, commerciante, domiciliados no logar Mucambinha, deste termo;

3º) Francisco Frederico Carneiro, fallecido antes da abertura da successão, casado que foi com D. Maria da Cruz Alves Carneiro, representado por seus filhos:

1º) Coralia, de 19 annos, solteira;
2º) Fortunato, de 18 annos, solteiro;
3º) Gervasio, de 18 annos, solteiro;
4º) José, de 17 annos;
5º) Amadeu, de 16 annos;
6º) Raymunda, de 15 annos;
7º) Adalgiza, de 14 annos; e
8º) Damião, de 13 annos.

4.º) João Baptista Frederico, com 58 annos de idade, casado, lavrador, residente no logar Salgado, deste termo;

5.º) Rita Mendes Carneiro de 66 annos de idade, casada com Victorides Ferreira Mendes, ausentes em logar incerto e não sabido, no Estado da Parahyba;

6.º) Lucas Frederico Carneiro, de 39 annos, casado, lavrador residente no logar Exaus, deste termo;

7.º) Maria da Conceição Vasconcellos, de 37 annos de idade, casada com Antonio Carolino de Vasconcellos, residentes no logar Exaus, deste termo;

8.º) Anna Carneiro de Vasconcellos, falleceu depois da abertura da successão, casada que era com Manoel Manoede de Vasconcellos, lavrador, residente no logar Exaus e por este representada;

9.º) Feliciano Frederico Carneiro, de 34 annos de idade, casado, lavrador, residente no logar Oreal;

10.º) Maria Julia Rocha, de 33 annos de idade, casada com José Alves da Rocha, lavrador, residente no logar Varzea Redonda;

11.º) José Cyriaco Carneiro, de

36 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no logar Exaus,

Bens:

Sessenta e tres braças de terra na data ribeira do Macambira, legua denominado - Espinhol, deste termo, havidos pela arrolante por herança de sua fallecida mãe, Dona Maria Teresa de Jesus, antes da promulgação do Codigo Civil;

Uma casa de tijollo e telha com dois portaes e uma janella de frente, localisada no logar Exaus, deste termo;

Sello de Estado 300 réis
Sello de Estado 300 réis
Sello de Correio 200 réis

Tudo avaliado em 1:335$000

Antonio [illegible]

Certidão

Certifico que intimei o requerente Antonio Frederico Carneiro do conteúdo do despacho retro do Juiz, do que ficou bem sciente, dou fé. Santa Anna, 23 de Outubro de 1931

O 1º Escrevão
Francisco Thomaz Lourenço

Termo de Compromisso de inventariante

Aos vinte e três dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Santa Anna, da Comarca de Sobral, do Estado do Ceará, pelas nove horas da manhã, em cartorio, ahi presente o Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio, dito termo, cidadão Pedro Arthur Magalhães, e minigo primeiro Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, compareceu Antonio Frederico Carneiro, pelo que foi dito Juiz lhe foi deferido o compromisso legal de inventariante dos bens de seu casal. E sendo por elle recebido o dito compromisso de bem e fielmente desempenhal-o, encarregando-se de dar á descripção dos bens do acervo, sob as penas da lei, mandou o dito Juiz lavrar este termo que assigna com o mesmo compromissado. Eu, Francisco Thomaz Lourenço, primeiro Escrivão, o escrevi.

Pedro Arthur Magalhães
Antonio Frederico Carneiro

Termo de declaração de inventariante

Em seguida, no mesmo dia, mez, anno e logar retro declarados, em cartorio onde permanecia o mesmo Juiz, primeiro Supplente em exercicio Pedro Arthur Magalhães com migo primeiro Escrivão abaixo nomeado, o inventariante Antonio Frederico Carneiro, e Juiz lhe mandou que declarasse o dia em que Thereza Gallinea a inventariada sua mulher Dona Maria José Carneiro, se finou a mesma deixando algumas disposições testamentarias quaes eram os herdeiros que lhe haviam ficado, que idade tinham e onde eram residentes e que igualmente declarasse a idade

5
F. Thomaz

do inventariado e o logar de seu fallecimento. E que declarou o inventariante que a referida sua mulher Maria José Carneiro havia fallecido no logar "Capinhos" deste termo, a onze de Fevereiro de mil novecentos e finda, com sessenta annos de idade, deixando de seu casal os herdeiros, cujos nomes, idades e residencias abaixo declarará, tendo fallecido a mesma ab intestata e que os bens a inventariar eram constantes apenas de um pequeno corpo de terra e uma casa de morada, tudo no logar Claus deste termo, cujo valor os presentes, e que dará opportunamente a competente descripção, o que tudo declarou debaixo do compromisso prestado de s. ds. ad penas communadas. Do que fiz este termo que elle assignou com o mesmo juiz. Eu, Manuel Thomaz Carneiro, primeiro Escrivão, o escrevi.

Pedro Nathan Mayer
Antonio Thomaz Carneiro

Titulo de herdeiros:

Inventariada - D. Maria José

Carneiro, Pinto Coelho, Cabeça de Casal

Filhos.

1 - Raymundo Frederico Carneiro, casado, com 47 annos de idade, residente no logar Corrego, deste termo;
2 - Maria Cecilia Maranhão, com 46 annos de idade, casada com José Ferreira Maranhão, residente no logar Mucumbeba, deste termo;
3 - Manoel Frederico Carneiro Falleceu antes da abertura deste inventario, casado que foi com D. Maria do Carmo Alves Carneiro representado por seus filhos:
1) Doralice, de 19 annos, solteira,
2) Portario, de 18 annos, solteiro,
3) Gervasio, de 18 annos, solteiro,
4) José de 17 annos de idade,
5) Euradem, de 16 annos,
6) Raymunda, de 15 annos,
7) Adelgisa, de 14 annos,
8) Damião, de 13 annos de idade.
4 - João Baptista Frederico, de 42 annos de idade, casado, residente neste logar Salgado, deste termo;
5 - Otilia Mendes Carneiro, com 41 annos de idade, casada com Otiles Ferreira Mendes, ausentes, em logar incerto e não sa

Carneiro, viuva Lucrecia, cabeça de Casal

Filhos.

1 - Raymundo Frederico Carneiro, casado, com 47 annos de idade, residente no lugar Corrego, deste termo;

2 - Maria Cecilia Maranhão, com 46 annos de idade, casada com José Ferreira Maranhão, residente no lugar Tucumbeba, deste termo.

3 - Francisco Frederico Carneiro, fallecido antes da abertura deste inventario, casado que foi com D. Maria do Carmo Alves Carneiro, representados por seus filhos:
1) Boralice, de 19 annos, solteira;
2) Porfacio, de 18 annos, solteiro;
3) Gervasio, de 18 annos, solteiro;
4) José, de 17 annos de idade;
5) Euraden, de 16 annos;
6) Raymunda, de 15 annos;
7) Adalgisa, de 14 annos;
8) Damião, de 13 annos de idade.

4 - João Baptista Frederico, de 42 annos de idade casado, residente neste lugar Salgado, deste termo.

5 - Vila Mendes Carneiro, com 41 annos de idade, casada com Isidoro Ferreira Mendes, ausentes, em lugar incerto e não sa-

Cl

Cl

Cl

Francisco Thomaz Soares, primeiro Escrivão, a escrevi.

P

Juntada

Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, em meu cartorio Jacques junto a estes autos das duas petições e respectivas procurações que adiante se vêem, do que Jaes este termo. Eu, Francisco Thomaz Soares, Escrivão o escrevi.

P

9$0
F. Thomaz

8
F. Thomaz

Exmo Snr. 1º Supplente do Dr. Juiz Municipal deste termo.

No auto como requer
Sant'Anna 24 de 10/35
Pedro [illegible]

Diz João Baptista Alves, negociante, residente nesta cidade, que tendo sido nomeado procurador de Dona Maria do Carmo Alves Carneiro, viuva dos herdeiros Francisco Frederico Carneiro Falleiros antes da abertura da sua cessão, como mãi, tutora e procuradora de seus filhos menores, ao ar rolamento a que ora se inicia neste Juizo de Direito, vem a respeitosamente requerer a Vossa Excia que se digne mandar juntar esta aos autos respectivos com o instrumento de mandato que a acompanha.

Nestes termos.
E. deferimento.

Sant'Anna de 1935
João

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO CEARA'

José Fabrício de Vasconcellos
Terceiro Tabellião de Notas

Livro N. 3 Fs. 38
Traslado 1
PROCURAÇÃO

bastante que faz Dona Maria do Carmo Alves Caneiro

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos vinte dois pois dias do mez de Fevereiro nesta Cidade de Sobral, Estado do Ceará, perante mim tabellião compareceu como outorgante, em meu Cartorio Dona Maria do Carmo Alves Caneiro brasileira, viuva de Francisco Frederico Caneiro, serviços domesticos, residente no logar Pedra Branca, deste termo

reconhecida pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo nomeadas, de que dou fé, perante as quaes por ella foi dito: que, por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador na cidade de Santa Anna a João Baptista Alves brasileiro casado Commerciante residente na Africa cidade de Santa Anna a quem Concede amplos e illimitados poderes especialmente para represental-a no inventario de seu finado Marido Frederico Caneiro como mãe tutora e administradora de seus filhos menores de nomes Coralice Frederico Geronimo José Francisco Raymunda Adalgisa, Caetano herdeiros do mesmo inventario, podendo seu dito procurador fazer o

o alludido fim, pedir o guardão dos mesmos em cada e determinado objecto concordes com a partilha e avaliação, louvados e arbitradores e finalmente praticar todos os actos admittidos em direito sem que lhe seja estabelecimento, o que tudo dará por firme e valioso

concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for autor ou réo em um e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvações, desistencia; appellar agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros; assistir actos de reconciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções reintentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal os, querendo, seguindo suas cartas de ordens ou avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessôa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo.

Eu Francisco José Fabião de Vasconcellos 2º Tabellião de Notas e escrevi Maria do Carmo Moes Francio Testemunhas:- Antonio Fabião de Vasconcellos José Almeida da Silva. Junta uma estrangeira Federal de que me servi dou damente instituida. Está de acordo com o original seu poder e outorga, ao que me reporto e dou fé.

Sobral 22 de Fevereiro de 1932

Em test.º da verdade

O Tabellião

José Fabião de Vasconcellos

J. Thomaz

Illmo. Snr. 1.º Supplente do Doutor Juiz Municipal desta terra

Dos autos, como requer

Pant.ª Anna 26/10/35

Pedro Chaves Machado

O abaixo assignado, residente nesta cidade, tendo sido nomeado procurador substabelecido do herdeiro Manoel Mamede de Vasconcellos no arrolamento dos bens do acervo de Antonio Frederico Carneiro diz o acervo de Dona Maria José Carneiro que vai ser procedido no Juizo desta terra, vem pedir a V.S.ª se digne mandar juntar esta aos autos com a procuração que a acompanha.

Nestes termos

P. deferimento e

E. R. Mcê

Santanna 25 de Outubro de 1935

Manoel [illegible]

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DO CEARÀ

José Fabião de Vasconcellos
Terceiro Tabellião de Notas

LIVRO N. 4 FS. 6
TRASLADO 1º
PROCURAÇÃO

bastante que faz Manoel Mamede de Vasconcellos

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos trinta e cinco aos quatorze dias do mez de Setembro nesta Cidade de Sobral, Estado do Ceará, perante mim tabellião compareceu como outorgante, em meu cartorio, o cidadão Manoel Mamede de Vasconcellos, fazendeiro, casado, residente neste termo

reconhecido pelo proprio, de mim e das testemunhas abaixo nomeadas, de que dou fé, perante as quaes por elle foi dito: que, por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador a João Galvino, fazendeiro, casado, negociante, residente na Cidade de Tianguá deste Estado, a quem concede amplos e illimitados poderes para que em nome do outorgante e em seu proprio nome, como herdeiro de Dona Alberia Pereira, sogra delle outorgante, ou fallecimento por occorrido anteriormente ao fallecimento delle outorgante, podendo em dito procurador praticar para o alludido fim em todos os actos do inventario

inventario, pedir o pagamento de seus quinhões em acto e determinados dias, poderes receber citações e intimações, cancelar dar com dividas activas ou passivas, tomar ou entregar valores e particulares e tudo mais que se fizer mister ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecimento, o que tudo dará por firme e valioso.

concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas ou por mover, em qüe elle Outorgante fôr auctor ou réo em um e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvações, desistencia; appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir actos de reconciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos tornal-os a receber; variar de acções reintentar outras de novo podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens ou avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, e para sua pessôa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, acceitou e

assigna com as testemunhas abaixo e tudo presente, dou fé.
Eu José Fabião de Vasconcellos Tabellião o escrevi e
eu Francisco de Vasconcellos Costa Passo Marcellino da
Silva Soares Costa o subscrevi e assignei
Cheiros Federaes do valor de dois mil e quarenta reis sendo uma
de quinhentos e sahe de duzentos reis Está de acordo com
o original em meu poder e cartorio aonde me reporto e dou
fé

Sobral, 14 de Setembro de 935
Em testº da verdade
O 3º Tabellião interino
José Fabião de Vasconcellos

Sub.

JOSÉ FABIÃO DE VASCONCELLOS
3º TABELLIÃO
Sobral - Ceará -

12.
Thomaz

Substabelece a presente procuração com todos os poderes nella outorgados na pessoa de Francisco das Chagas Araujo Brazileiro casado criador e residente nesta cidade

Sant'Anna, 14 de Setembro de 1935
João Gal

Reconhece verdadeira a firma supra
Sant'Anna, 14 de Setembro de 935
Em testº da verdade
O Tabellião publico

FRANCISCO THOMAZ LOURENÇO
NOTARIO PUBLICO
SANT'ANNA-CEARÁ

Thomaz Lourenço

FRANCISCO THOMAZ LOURENÇO
NOTARIO PUBLICO
SANT'ANNA-CEARÁ

Cer.

Cert.am

Cert. 131 1300
Feliz 3$00
18$00

Certifico que, nesta cidade, por Ofício de este cartório, notifiquei o Cel. Francisco Thomaz Gustinni também do mesmo despacho o procurador do Co-herdeiro Manoel Mendes de Vasconcellos; do que fiz este termo. Dou fé. Santa Cruz, 31 de Outubro de 1934

O 1º Escrivão
Francisco Thomaz Lessmes

Certifico que, nesta cidade, por Ofício de este cartório, notifiquei o Cel. Francisco Thomaz Gustinni também do mesmo despacho o procurador do Co-herdeiro Manoel Mendes de Vasconcellos; do que fiz este termo. Dou fé. Santa Cruz, 31 de Outubro de 1934

O 1º Escrivão
Francisco Thomaz Lessmes

Cert.am

2$000
F. Nunes

mesmo dia, mez, anno e lugar re
tos declarados, em caminho, onde
presentes o mesmo Juiz que
meus Supplente cidadão Pedro
Arthur Magalhães, commigo pri-
meiro Escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, compareceu
o cidadão José Philomeno de
Vasconcellos, a quem o dito Juiz
deferio o compromisso legal
do cargo de Curador da lide
no presente feito, do herdeiro
ausente Pedro Pinto Mendes Car
neiro casado em Portalegre, Ferna
no Fundes. E sendo por elle
recebido o dito compromisso
de bem e fielmente exercel-o
mandou o mesmo Juiz la-
vrar este termo que com elle
assigna. Eu, Francisco Nas
cimento Soares, 1º Escrivão, o
escrevi.

Pedro Arthur Magalhães
José Philomeno de Vasconcellos

Termo de descripção e avaliação
dos bens do acervo

Aos vinte
e oito dias do mez de Se-
tembro de mil novecentos e
trinta e cinco, nesta cidade
de Sant'Anna, da comarca de

14
F. Nunes

Sobral, do Estado do Ceará, em car-
torio, pelas doze horas do dia, presen-
te o Juiz Municipal primeiro Supplen
te deste termo, ao escrivão, cidadão
Pedro Arthur Magalhães commigo pri-
meiro Escrivão de seu cargo abaixo
nomeado, o inventariante Antonio
Frederico Carneiro, os herdeiros e
interessados Raymundo Frederico Car
neiro, José Ferreira Magalhães, João
Baptista Frederico, Joaquim Frederico
Carneiro, Antonia Carolina de Vascon
cellos, Feliciano Frederico Carnei
ro, José Alfredo da Rocha e José
Cypriano Carneiro, bem como os
procuradores dos herdeiros repre
sentados, cidadãos João Baptista
Alves e Francisco das Chagas
Araujo e tambem presente
Curador da lide, cidadão José
Philomeno de Vasconcellos e o Cu
rador de Orphãos José Gil Fe-
res de Menezes, pelo inventa
riante foi declarado que os
bens do acervo importavam
em insignificante quantia
e assim era de justiça que
se procedesse a um arrola
mento, o que de accordo com
o inventariante e interes
dos, passou o Juiz a fazer
em o inventariando da fa
zenda descripção e avalia

cas. dos bens, pela maneira seguinte:

Sessenta e tres braças de terra de criar e plantar sitas nas terras da ribeira do Acaraú, na legoa denominada "Espinhos", destes termos, havidas pelo arrolante de herança de sua falleccida finada Dona Maria Teresa de Jesus, antes da promulgação do Codigo Civil, com os limites que se verificarem, avaliada cada braça em dez mil reis, importam todas na quantia de seiscentos e trinta mil reis a margem:

630$000

Huma casa, construida de tijollo coberta de telha, com dous quartos e uma janella de frente, localisada no logar Vaus, destes termos, avaliada pela quantia de duzentos e cincoenta mil reis, a margem:

250$000

880$000

Encerramento

E logo foi este termo de encerramento de arrolamento em que pelo dito inventariante Antonio

José Alfredo da Rocha
José Cirino Carneiro
João Baptista Alves
Francisco das Chagas Duarte
José Philomeno de Vasconcellos
José Gil Peres de Menezes

Partilha

Reconhecimento 9$000 Reis 11$550 Reis 16$550 Reis Carneiro Filho

Elago em seguida no mesmo dia, mez e lugar retro declarados, em cartorio, pelo Tenente Juiz, que perante mim Escrivão Municipal primeiro Supplente, Cidadão Pedro Arthur Magalhães commigo primeiro Escrivão de seu cargo adiante nomeado, o inventariante Antonio Frederico Carneiro os herdeiros e co-herdeiros Raymundo Frederico Carneiro, José Ferreira Maranhão, João Baptista Frederico Carneiro, Cirino Carneiro de Vasconcellos, Felizardo Frederico Carneiro, José Alfredo da Rocha, e José Cyriaco Carneiro, o procurador da herdeira Dona Maria do Carmo Alves Carneiro,

por si e como representante de seus filhos menores, cidadão João Baptista Alves e procurador dos herdeiros Manoel Manoel de Vasconcellos, cidadão Francisco das Chagas Araujo e Tankeem e Curador a lide dos herdeiros ausente Emilio Ferreira Mendes, cidadão José Philomeno de Vasconcellos e o Curador de Orphãos José Gil Peres de Menezes, posso a Juiz a fazer de accordo em todos a partilha deste arrolamento, pela maneira seguinte:

Deharam elle Juiz, inventariante interessados e Curador de Orphãos importarem os bens descriptos na quantia de oitocentos e oitenta mil reis, a margem; 880$000

Deharam elles Juiz, inventariante, interessados e Curador de Orphãos, que dividindo-se esta quantia de oitocentos e oitenta mil reis em duas partes iguaes, uma delles sem a cabeça a meação do finado inventariante Antonio Frederico Carneiro, na quantia de quatrocentos e quarenta mil reis, a margem 440$000

Acharam ainda elles Juiz, inventariante, interessados e Curador de Orphãos que tudo dividindo-se a outra metade na quantia de quatrocentos e quarenta mil reis em cinco partes iguaes, tantos quantos são os filhos da inventariada, cabem a saber a cada um delles a quantia de quarenta mil reis, a saber

40$000 Joaquim

Acharam finalmente, que dividindo-se o quinhão do herdeiro fallecido antes da abertura da successão, Francisco Frederico Carneiro, casado que foi com Dona Maria do Carmo Alves Carneiro, da quantia de quarenta mil reis entre os seus filhos deste herdeiro, cabem a cada um delles a quantia de cinco mil reis, a saber

5$000 Joaquim

E por esta forma houveram elles Juiz, inventariante interessados e Curador de Orphãos esta partilha por feita para, na conformidade della, serem pagos todos os herdeiros pagamento, observando-se a devida igualdade pessoal, do que

F. Thomaz

trata, passando-se a formar os quinhões, pela maneira seguinte:

Pagamento ao Tenente Coronel Francisco Frederico Carneiro, de sua meação conforme fica demonstrada, da quantia de quatrocentos e quarenta mil reis, a margem 440$000

Haverá mais presente dez braços de terra de cultura, sitos nas terras da Ribeira de Icarahy, na legua demarcada Espinhos, deste termo, havidos pelo arrolante de herança de sua fallecida mãi Dona Maria Thereza de Jesus em vida, que se verificaram avaliados cada braço a dez mil reis, dezenove braços de terra que pelo mesmo valor d'avaliação importam na quantia de cento e noventa mil reis, a margem 190$000

Haverá finalmente uma casa, construida de tijollos coberta de telhas, com duas portas e uma janella de frente, sita e situada no logar Itans, deste termo, pelo mesmo valor da avaliação da quantia de duzentos e cincoenta mil reis, a margem 250$000

Soma e segue 440$000

Pagamento aos herdeiros Raymundo Frederico Carneiro de Andrade legitima materna em comum sendo quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem.

40$000

Haverá nas sessenta braças de terra de criar e plantar sitas nas terras da ribeira Acaraú, no logar denominado Espinhos. Deste terreno havidos pelo arrolante de herança de sua Falleceda mãe Dona Maria Tereza de Jesus, com os limites que se verificarem, avaliada cada braça a dez mil reis, quatro braças de terra que lhe mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis a margem.

40$000

Inteirado.

Pagamento á herdeira Dona Maria Cecilia Falcão casada com José Ferreira Maranhão, de sua legitima materna em comum sendo quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem.

40$000

Haverá nas sessenta braças de terra de criar e plantar sitas nas terras da ribeira Acaraú, no logar denominado Espinhos, deste terreno, havidos pelo arrolante

de herança de sua Falleceda mãe Dona Maria Tereza de Jesus, com os limites que se verificarem, avaliada cada braça em dez mil reis, quatro braças de terra que lhe mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis a margem.

40$000

Pagamento ao herdeiro Inteirado João Baptista Frederico de sua legitima materna em comum sendo quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem.

40$000

Haverá nas sessenta braças de terra de criar e plantar sitas nas terras da ribeira Acaraú, no logar denominado Espinhos, deste terreno, havidos pelo arrolante de herança de sua Falleceda Mãe, Dona Maria Tereza de Jesus com os limites que se verificarem, avaliada cada braça em dez mil reis, quatro braças de terra que lhe mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis, a margem.

40$000

Inteirado

Pagamento á herdeira acima Dona Rita Mendes Carneiro,

casada com Cristiões Ferreira Mendes, de sua legitima ma terna, conforme seu quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Haverá nas sessenta e tres bracas de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Acaraú, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolante de herança de sua falleida mãe, Dona Maria Tereza de Jesus, com os limites que se verificarem, a saber cada braco em dez mil reis, quatro bracas de terra, que no mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Pagamento Inteirada

Aos herdeiros Dona Ludovina Carneiro, de sua legitima ma terna, conforme seu quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Haverá nas sessenta bracas de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Acaraú, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolante de herança de sua falleida mãi

Dona Maria Tereza de Jesus, com os limites que se verificarem, a saber cada braco em dez mil reis, quatro bracos de terra, que no mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Pagamento á Inteirado

Dona Sonsa Maria da Conceição Vasconcellos, casada com Cristiano Carolino de Vasconcellos, de sua legitima materna conforme seu quinhão, da quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Haverá nas sessenta e tres bracos de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Acaraú, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolante de herança de sua falleida mãe Dona Maria Tereza de Jesus, com os limites que se verificarem avaliada cada braco em dez mil reis, quatro bracos de terra que no mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Pagamento Inteirado

Herdeira Dona Ana Carneiro de Vasconcellos, falleida depois da

abertura da successão e cazado que era com Manuel Mauricio de Vasconcellos e por este representado, de sua legitima sua terra, conforme seu quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Haverá nas sesmarias e trez braças de terra de criar e plantar sitas nas terras da ribeira Cearahi, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolamento de herança de sua falleci da mãe, Dona Maria Thereza de Jesus, com os limites que se verificarem, avaliada cada braça em dez mil reis, quatro braças de terra que tem mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Inteirada

Pagamento ao herdeiro Feliciano Frederico Carneiro, de sua legitima materna, conforme seu quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Haverá nas sesmarias e trez braças de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Cearahi, na legua denominada Es-

pinhos, deste termo, havidas pelo arrolamento de herança de sua falleci da mãe Dona Maria Thereza de Jesus, com os limites que se verificarem, avaliada cada braça em dez mil reis, quatro braças de terra que tem mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Inteirada

Pagamento à herdeira Dona Maria Julia Rocha, casada com José Alves da Rocha, de sua legitima materna conforme seu quinhão da quantia de quarenta mil reis, a margem

40$000

Haverá nas sesmarias e trez braças de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Cearahi, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolamento de herança de sua falleci da mãe, Dona Maria Thereza de Jesus, com os limites que se verificarem, avaliada cada braça em dez mil reis, quatro braças de terra que tem mesmo valor da avaliação importam na quantia de quarenta mil reis a margem

40$000

Inteirada

Pagamento aos herdeiros José Cy
prian Carneiro de sua legitima
materna conforme seu quinhão
da quantia de quarenta mil
réis, a margem. 40$000

Haverá nas sessenta
e tres bracas de terra de criar
e plantar, nas terras da ribei
ra Acaraú, na legua denomi
nada Espinhos, deste termo, ha
vidas pelo arrolante de he
rança de sua falleci da mãe
Anna Maria Teresa de Jesus, com
os limites que se verificaram,
avaliada cada braça em
dez mil réis, quatro bracas
de terra que ao mesmo va
lor da avaliação importam
na quantia de quarenta mil
réis, a margem. 40$000
Inteirado

Pagamento á orphã Do-
raliza Filha da herdeira falle
cida Francisca Frederico Carneiro e
de Anna Maria do Carmo Alves Car
neiro, de sua legitima, confor
me seu quinhão da quantia de
cinco mil réis, a margem. 5$000

Haverá nas sessenta e tres
bracas de terra de criar e plantar
sitas nas terras da ribeira Acara
hú na legua denominada Espinhos,
deste termo, havidas pelo arrolamento
de herança de sua falleci da mãe,

Anna Maria Thereza de Jesus, com os limites
que se verificaram, avaliada cada bra
ça em dez mil réis, quatro bra
ças de terra que ao mesmo valor da
avaliação de dez mil réis cada bra
ça, importa na quantia de cin
co mil réis, a margem. 5$000 Inteirado

Pagamento aos orphãos Por-
facio, filho do herdeiro falleci do Francis
co Frederico Carneiro e de Anna Ma
ria do Carmo Alves Carneiro, de sua
legitima, conforme seu quinhão da
quantia de cinco mil réis, a mar
gem. 5$000

Haverá nas sessenta e tres bra
ças de terra de criar e plantar, sitas
nas terras da ribeira Acaraú, na
legua denominada Espinhos, deste
termo, havidas pelo arrolamento de
herança de sua falleci da mãe
Anna Maria Teresa de Jesus, com os
limites que se verificaram, avaliada
cada braça em dez mil réis, quatro
braças de terra que ao mesmo va
lor da avaliação importam na
quantia de cinco mil réis a
margem. 5$000 Inteirado

Pagamento aos orphãos
Gervasio, filhos do herdeiro falleci do
Francisco Frederico Carneiro e de Do
na Maria do Carmo Alves Carnei
ro, de sua legitima conforme seu
quinhão da quantia de qua-

Reys, da quantia de cinco mil reis, a margem.

1$000

Haverá nos sessenta e tres bracas de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Acarahú, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolamento de herança de sua falleceda mãe, Dona Maria Teresa de Jesus, com os limites que se declararam, avaliada cada braca em dez mil reis, meia braca de terra que no mesmo valor da avaliação importa na quantia de cinco mil reis, a margem.

1$000
Inteirado.

Pagamento ao orphão José, filho do herdeiro falleceu Francisco Frederico Carneiro e de Dona Maria do Carmo Alves Carneiro, de sua legitima enforme sem quinhão da quantia de cinco mil reis a margem.

1$000

Haverá nos sessenta tres bracas de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Acarahú, na legua denominada Espinhos, deste termo havidas pelo arrolamento de herança de sua falleceda mãe, Dona Maria Teresa de Jesus, com os limites que se declararam, avaliada cada braca em dez mil reis, meia braca de terra que no mesmo valor da avaliação importa na quantia de cinco mil reis, a margem.

1$000

Pagamento ao orphão Raymundo filho do herdeiro falleceu Francisco Frederico Carneiro e de Dona Maria do Carmo Alves Carneiro, de sua legitima enforme sem quinhão da quantia de cinco mil reis a margem.

1$000
Inteirado.

Haverá nos sessenta e tres bracas de terra de criar e plantar, sitas nas terras da ribeira Acarahú, na legua denominada Espinhos, deste termo, havidas pelo arrolamento de herança de sua falleceda mãe, Dona Maria Teresa de Jesus, com os limites que se declararam, avaliada cada braca em dez mil reis, meia braca de terra que no mesmo valor da avaliação importa na quantia de cinco mil reis, a margem.

1$000
Inteirado.

Pagamento ao orphão Joaquim Gilio do herdeiro falleceu Francisco Frederico Carneiro e de Dona Maria do Carmo Alves Carneiro, de sua legitima enforme sem quinhão da quantia de cinco mil reis a margem.

1$000

Haverá nos

sessenta e tres bracas de terra de
criar e plantar, sitas nas terras
da ribeira Acaraú, na legua de-
nominada Espinhos, deste termo,
havidas pelo arrolamento
de herança de sua falleci-
da mãe Dona Maria Thereza de Jesus,
com os limites que se nelle declaram,
avaliada cada braca em dez mil reis,
meia braca de terra que no
mesmo valor da avaliação importa
na quantia de cinco mil reis,
a margem D.

1$000
Inteirado

Pagamento á orphã
Adelgiza, filha de herdeiro fal-
lecido Francisco Frederico Carneiro
e de Dona Maria do Carmo Alves
Carneiro, de sua legitima, confor-
me seu quinhão da quantia de
cinco mil reis a margem

1$000

Haverá nos sessenta e tres bra-
cas de terra de criar e plantar, si-
tas nas terras da ribeira Acaraú,
na legua denominada Espinhos,
deste termo, havidas pelo arrola-
mento de herança de sua falleci-
da mãe Dona Maria Thereza de Jesus,
com os limites que se nelle decla-
ram, avaliada cada braca em
dez mil reis, meia braca de terra
que no mesmo valor da avalia-
ção importa na quantia de
cinco mil reis, a margem

1$000
Inteirado

Pagamento ao orphão Damião, filho do fal-
lecido Francisco Frederico Car-
neiro e de Dona Maria do Carmo Alves Car-
neiro de sua legitima, conforme sen-
tença da quantia de cinco mil reis
a margem

1$000

Haverá nos sessenta e tres
bracas de terra de criar e plantar, sitas
nas terras da ribeira Acaraú, na le-
gua denominada Espinhos, deste termo,
havidas pelo arrolamento de herança de sua
fallecida mãe Dona Maria Thereza de
Jesus, com os limites que se nelle declaram,
avaliada cada braca em dez mil reis,
meia braca de terra que no mesmo va-
lor da avaliação, importam na quantia
de cinco mil reis a margem

1$000
Inteirado

Pedro Antonio Frederico Carneiro
Raimundo Frederico Carneiro
José Antonio Moreira
João Baptista Frederico
Lucas Frederico Carneiro
Antonio Caetano de Vasconcellos
Felizardo Frederico Carneiro
José Adriano da Rocha
José Firmino Carneiro
João Baptista Alves
Francisco das Chagas Araujo
José Philomeno de Vasconcellos
José Epiphanio de Freitas

Clg.am

25º
F. Thomaz

Aos trinta dias de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, em meu cartorio, onde estão presentes os Juiz Municipal supplente, em exercicio, Dr. Pedro Arthur Magalhães, comigo escrivão de seu cargo, adiante nomeado, e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu Francisco Thomaz Lourenço, que me foi apresentado pelo Escrivão, e disse

Clg.os

Que tendo sido feita a partilha dos bens deixados por fallecimento de seu pae Manoel Thomaz Lourenço, e tendo-lhe cabido em partilha os bens constantes do formal de partilha que lhe foi passado pelo Escrivão Antonio Frederico Carneiro, e que ora lhe é apresentado, vem requerer a V. S. se digne mandar passar-lhe carta de sentença, visto ser necessario para os devidos fins.

Paul Ama. 5/10/35
Pedro Arthur Mag.es

Vista

25º
F. Thomaz

Aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, em meu cartorio onde estão presentes as testemunhas abaixo assignadas, foram entregues estes autos, do que dou fé. Eu, Francisco Thomaz Lourenço, 1º Escrivão o escrevi.

Cer

24
F. Thomaz

Certam

Certifico que só nesta data fiz o inventario de Manoel Thomaz Frederico Carneiro para providenciar sobre a collegação e preparo do processo destes autos, do que dou fé. O referido é verdade. Paul Ama. 18 de Novembro de 1935

O 1º Escrivão
Francisco Thomaz Lourenço

Juntada

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, em meu cartorio. Para juntada a estes autos de folha retro, com as respectivas certidões comprobatorias, que adeante se seguem, do que dou fé. Eu, Thomaz Lourenço, 1º Escrivão o escrevi.

24º
F. Thomaz

25

1 Vintem

Illmo Snr Collector Estadual

Ao Snr Escrivão para informar
Jeremias Carvalho.

Antonio Frederico Carneiro para fins de inventario precisa que V.S. certifique que ao pé desta se acha em mattas de 63 braças de terra no logar Espinhos e com de cultura no logar Maus, tudo deste termo pertencente aos herdeiros do casal de Joaquim e achem-se livres de dividas e quites com a Fazenda Estadual

Jeremias, 1 de Fevereiro de 1935

P. de Jeremias

Sant'Anna 7 de Novembro de 1935
Por Antonio Frederico Carneiro
O 1º Escrivão Pedro Alcantara Gomes

Certifico que os immoveis supra nada deve a Fazenda Estadual

Jeremias 7 de Novembro de 1935
Escatoria Estadual de Sant'Anna
Pedro Alcantara Gomes
Escrivão

26
1 Thomaz
3

Illm.o Snr. Collector Federal

Catharino Frederico Carneiro, que Deus
de muitos annos, precisa que V.S. certifique ao pé desta se o immovel
constante de 63 braças de terra, no
logar "Espinho" e 1 casa de morada
no logar Stant, tudo deste termo,
pertencente aos acervos do casal dos
Suppes, se acham livres de onus e gui-
dos com a Fazenda Federal, bem assim
se o mesmo seu casal deve nesta
Repartição qualquer imposto outro
sobre a herança.

E. Nestes Termos,
P. deferimento

Santa Anna do Livramento, 16 de Novembro de 1935

Certifico que o immovel
acima referido nada deve a Fazen-
da Federal, por esta Repartição
Collectoria Federal de Santa Anna do Livramento
de 1935. 16 de Novembro de 1935.
Collector

27
1 Thomaz

Ill.mo Snr. Prefeito Municipal.

Antonio Frederico Carneiro, para fins de inventario, precisa que V.S.ª certifique a fé desta se a immovel constante de 67 braças de terra sita no lugar - Capinha - e casa de morada no lugar Itans, fazem divisa termo e fronteiro ao acerio do casal do Supplicante, se acham livres de onus e quites com a Fazenda Municipal.

Nestes termos P.
E. de Deferimento.

Santa Anna 19 de Novembro de 1935

Por Antonio Frederico Carneiro
1º Escripturario Thomaz Ferreira

Certifico nada dever a Fazenda Municipal
Sant'Anna, 19 de Novembro 1935
João Tocino Thomaz
Secretario

MD—11

ESTADO DO CEARÁ

LIV. HUMBERTO

TITULO ..... § .....

980

Prefeitura Municipal de Santana do Acarahú

EXERCICIO DE 193 5

IMPOSTO Emolumentos

Imposto ..... 5$000

Adicional ..... $

Multa ..... % $

Total 5$000

No livro Caixa desta repartição fica debitado o Snr. Tezoureiro pela quantia de cinco mil reis (5$000), que recebeu do Snr. Antonio Fredrico Ferreira proveniente de certificado sobre o accesso do casal do requerente

consoante lançamento n. ..... a fls. n. ..... do livro respectivo.

Tezouraria da Prefeitura de Santana do Acarahú, 14 de Novembro de 193 5

O TESOUREIRO

Pertence a Parte

28

Guia do Sello.

Vão a presente afim pagar no Collectorio Estadual deste Municipio a quantia de quinze mil reis, a importancia proveniente dos sellos proporcionaes que devem ser nos feitos e papeis sellados em numero de sete e com os quaes deixei de fazer uso para o fim a que se destinavão. Santa Anna 19 de Novembro de 1935

Ao Collector

Ramiro

Elogio [illegible] esta conta em 2$ Juiz de Contador do Juizo, a Dadas Jose Joaquim de Farias, para a devida contagem do que faz este termo. Eu Francisco Ramiro Lourenço, Escrivão, o escrevi

Remetido.

Vai a conta em papel separado
Sant' Anna. 19 de Novembro 1935.
O Contador J. J. Farias

Data

E na mesma data retornei os autos ao Escrivão que deles fez entrega

Juntada

E logo em seguida, fiz juntada a estes autos da Conta que adiante se vê, do que para este Termo. Eu, Francisco Thomaz Lourenço, 1º Escrivão, o escrevi.

Foi
F. Thomaz

Conta das Custas contadas por metade
ex-vi do Decr nº 1575 de 18 de Maio 1935

Taxa judiciaria para o Estado		
Actos do Dr Juiz Municipal de Massapé		
na acção de Julgamento		2.500
Actos do 1º suplente de Juiz M. Gº. Artº 1º		
Comps de fls 4 v.	500	
no Desp de deliv de fls 7	1250	
Comp de fls 13	500	
Idem de fls 13 v.	500	2.750
Ao Cor de Orphãos José Gil Dias		
na assist ao arrolamento.		2.500
Ao Cor alide José Philomeno		
na assist. ao arrolamento		2.500
Ao Escrivão de Massapé F. Fabrino		
Termos pequeno 4.		1.000
Ao Escrivão do feito F. Thomaz		
Aut^{am} de fls 1.	1.000	
Int de fls 4 v.	1.000	
Comps. de fls 4 v a 5.	2.500	
Idem de fls 5.	2.500	
Int de fls 12 v.	18.000	
Compr. de fls 13	2.500	
Idem de fls 13 v.	2.500	
Auto de descr. fls 13 a 15	5.000	
Rzs do mesmo 92	2$300	
Auto de part. fls 15 v a 23	9.000	
Rzs do mesmo 462	11.550	
Guia de sellos de fls 28	1.000	
Termos pequenos 11	2750	
Juts finais	13.000	74.600
A Fazenda Estadoal		
Sellos nos autos de fls	12.300	
	12.300	87.850

Transporte do total		81$850
A Fazenda Estadoal		
Transporte	12.200	
Supto Municipal	5.000	
Sellos dos autos	15.200	
Registro a Massapê da 2ª via	2.500	34.900
Do Contador e dist. J. J. Vianna		
na distribuição	1.250	
da Conta	1.000	2250
S. E. O.	Rs	119$000

Sant'Anna, 19 de Novembro 1935.
O Contador J. Joaquim Vianna

Fls
F. Vianna

Remessa

Aos dezenove dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, de meu cartorio faço remessa destes autos ao Meritissimo Dr. Juiz Municipal de Termo de Massapê, por intermedio do 2º Escrivão Francisco Sabino da Costa, do que faço este termo. Eu, Francisco Vianna Soares, 1º Escrivão o escrevi.

Meritissimo
Cumpra-se em audiencia judicial

Recebimento -
Aos vinte e nove dias do mez e anno supra declarados, nesta cidade de Massapê, em meu Cartorio me foram entregues estes autos, do que lavro este termo. Eu, Francisco Sabino da Costa, 2º Escrivão de orphãos, o escrevi -

Conclusão -
Aos dois dias do mez e hora supra declarados de meu Cartorio, faço estes autos conclusos ao Meritissimo

no Juiz Municipal do termo, como Notário Carteiral; do que lavro este termo. Eu, Francisco Sabino da Costa, 2º Escrivão, de orphãos, o escrevi —

Conclusão, em 25 de Junho

Vistos etc

Julgo por sentença a publicada os bens de espolio da annulada Maria José Caetano (fls 15-V), para que produza todos os effeitos de direito.

Custas na conformidade da lei.

P. Intimação.

Conceição, 23 de Maio de 1856

Visto — Lavrada por motivo de grande ausencia de serviço eleitoral neste 2º Termo, em cujo serviço se ha Juiz Eleitoral me encontro, ha vinte annos.

21

Data supra

Recebimento —

Aos quatro dias do mez d'Abril, do anno supra declarado, em meu Cartorio, me foram entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu, Francisco Sabino da Cost-, 2º Escrivão, o escrevi —

Remessa —

Na data supra, de meu cartorio, faço remessa destes autos ao 1º Escrivão do Civel e Sant'Anna do Acarahú, cidadão Francisco Thomaz Lourenço, para os devidos fins; do que lavro este termo. Eu, Francisco Sabino da Cost-, 2º Escrivão de orphãos, o escrevi.

Remettidos —

Data

Aos Trez dias do mez de Abril mil oitocentos e cincoenta e seis, em meu cartorio me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu Francisco Thomaz Lourenço primeiro Escrivão o escrevi.

Cl.ª 2.ª

Em seguida, de uns cartórios
foram estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Substituto, adjunto Dr.
Thur Magalhães, do que fiz
este Termo. Eu, Thur
Lourenço, primeiro Escriturário, o escrevi.

Cl.ª

Cumpra-se
Sant'Anna 16/4/936
Pedro Arthur Magalhães

Data

E logo me foram entregues
estes autos com o despacho
supra, do que fiz este
Termo. Eu Thur
Lourenço, primeiro Escriturário
o escrevi.

Publicação

Aos quinze dias do mês
16-4-936, em meu car
foram estes publicados a fls
terra de fls 20 a 21, do
M.º Dr. Juiz Municipal
de Manejo, e de que fiz
este Termo. Eu, Thur

Lourenço, primeiro
Escriturário, o escrevi.

Certidão

Certifico que extraí de
todo o conteúdo da sentença
de fls 20 a 21 do M.º
Juiz Municipal de Manejo
a favor de Antonio
Frederico Carneiro, sobre
divórcio litigioso, em que
é Autor Filho, em que
é Ré Maria, e julgou seu
pedido, dando a causa de
pedir, tudo em conformidade
do Artigo de fls 6, bem como
a Certidão de Trânsito
Julgado de Tal sentença
e o Mandado de Averbação
do Divórcio, do que fiz
este termo, dou fé.
Sant'Anna 16 de Abril de 1936
O 1º Escriturário
Francisco Thur Lourenço

Visto em correição
Sant'Anna, 16-8-937